

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Distribuição por dependência

(Vinculado à Falência nº 1008456-49.2019.8.26.0100)

WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER (“Wald AJ”), nomeado como Administrador Judicial no processo de falência da MASSA FALIDA DE CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA (“CROMOSETE”), vem, respeitosamente, em atenção à r. decisão de fls. 4.030/4.036 (item 1.4), proferida nos autos do processo de falência nº 1008456-49.2019.8.26.0100, requerer a instauração do incidente processual de prestação de contas para apresentar as eventuais receitas e despesas da Massa Falida, na forma do art. 22, III, “g”, da Lei 11.101/2005.

Desde a decretação da falência até o presente momento, a Administração Judicial incorreu exclusivamente em despesas necessárias à regular condução do feito falimentar, abaixo discriminadas, decorrentes **(i)** do envio das correspondências comunicando a convocação da recuperação judicial em falência, nos termos do item 9 da r. decisão de fls. 4.030/4.036 dos autos principais (item 01 da planilha abaixo); e **(ii)** da contratação de advogado audiencista para atuação em audiências realizadas no âmbito de reclamações trabalhistas ajuizadas em face da Massa Falida (itens 02 e 03), conforme documentação comprobatória que ora se anexa (**doc. 01**):

Item	Processo	Despesa	Valor	Status
1	1008456-49.2019.8.26.0100 (falência - fls. 4.052/4.084)	Envio de correspondências comunicando a decretação da falência	R\$ 245,40	Pagamento realizado pelo AJ
2	1000354-11.2025.5.02.0435	Contratação correspondente para condução de audiência trabalhista	R\$ 285,00	Pagamento realizado pelo AJ
3	1001096-76.2024.5.02.0433	Contratação correspondente para condução de audiência trabalhista	R\$ 285,00	Pagamento realizado pelo AJ
Despesa total:			R\$ 815,40	
Receita:			-	

Dante do exposto, o Administrador Judicial **requer a V. Exa. a instauração do presente incidente de prestação de contas, para fins de controle e publicidade das eventuais receitas e despesas da Massa Falida.**

Sendo essas suas considerações, o Administrador Judicial permanece à disposição deste d. Juízo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.



WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 50300521 - AC LEBLON
RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ....: 34028316070900 Ins Est.: 81613524
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 30/04/2025 Hora.....: 16:58:57
Caixa.....: 117341033 Matricula...: 89584139
Lancamento.: 029 Atendimento: 00024
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2839304290

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA AR	1	20,45+
Valor do Porte(R\$)...:	20,45	
Cep Destino:	01152-000	(SP/Sao Paulo)
Peso real (G).....:	55	
Peso Tarifado:.....:	0,055	
OBJETO=====>	BN291677806BR	
Destinatario...:	-	
Endereco Remet..:	,	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR	1	20,45+
Valor do Porte(R\$)...:	20,45	
Cep Destino:	01013-001	(SP/Sao Paulo)
Peso real (G).....:	55	
Peso Tarifado:.....:	0,055	
OBJETO=====>	BN291663170BR	
Destinatario...:	-	
Endereco Remet..:	,	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR	1	20,45+
Valor do Porte(R\$)...:	20,45	
Cep Destino:	05311-030	(SP/Sao Paulo)
Peso real (G).....:	55	
Peso Tarifado:.....:	0,055	
OBJETO=====>	BN291663183BR	
Destinatario...:	-	
Endereco Remet..:	,	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01017-000 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663197BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 22440-034 (RJ/Rio de Janeiro)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291677810BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01418-002 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663104BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01418-002 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663118BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01405-902 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663121BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01013-001 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663135BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 06023-010 (SP/Osasco)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663149BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01013-001 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663152BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de post

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA REGISTRADA AR 1 20,45+

Valor do Porte(R\$)...: 20,45

Cep Destino: 01045-000 (SP/Sao Paulo)

Peso real (G).....: 55

Peso Tarifado:.....: 0,055

OBJETO=====> BN291663166BR

Destinatario...: -

Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 245,40

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE CREDITO(R\$): 245,40

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 245,40

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.sea1.medallia.com para avaliar este atendimento.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

20250815u30104754000152

RPS Nº 1, emitido em 15/08/2025

Número da Nota

00000429

Data e Hora de Emissão

15/08/2025 14:25:48

Código de Verificação

JJDW-CBPT

NFS-E

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **41.480.853/0001-55**

Inscrição Municipal: **717.487-0**

Nome/Razão Social: **JAIME DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **RUA PE CARAPUCEIRO 968, SALA 1307 EDF EMP JANETE COSTA - BOA VIAGEM - CEP: 51020-280**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **jaime@jaimedantas.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **29.550.787/0002-28**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Av Ataulfo de Paiva - Leblon - CEP: 22440-034**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO INTER S.A.

AGÊNCIA: **0001**

CONTA CORRENTE: **12008154-7**

CNPJ: **41.480.853/0001-55**

EMPRESA OPTANTE PELA TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 285,00

Código da Atividade Prestada

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

17.14 - Advocacia.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1, emitido em 15/08/2025.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

20250918u41480853000155

NFS-E

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000450

Data e Hora de Emissão

18/09/2025 18:34:36

Código de Verificação

QDT2-KFE4

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **41.480.853/0001-55**

Inscrição Municipal: **717.487-0**

Nome/Razão Social: **JAIME DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **RUA PADRE CARAPUCEIRO 968, SALA 1307 EDF EMP JANETE COSTA - BOA VIAGEM - CEP: 51020-280**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **jaime@jaimedantas.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **29.550.787/0002-28**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Av Ataulfo de Paiva - Leblon - CEP: 22440-034**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO INTER S.A.

AGÊNCIA: **0001**

CONTA CORRENTE: **12008154-7**

CNPJ: **41.480.853/0001-55**

EMPRESA OPTANTE PELA TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 285,00

Código da Atividade Prestada

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

17.14 - Advocacia.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000354-11.2025.5.02.0435**

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/03/2025

Valor da causa: R\$ 124.077,58

Partes:

RECLAMANTE: MARCOS AMORIM DA SILVA

ADVOGADO: HELOISA CRISTINA RAMOS SILVA

RECLAMADO: CROMOSETE GRAFICA E EDITORA LTDA (em Recuperação Judicial)

ADVOGADO: BERNARDO LOPES DOS PASSOS

REPRESENTANTE: ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO
5^a Vara do Trabalho de Santo André
ATOrd 1000354-11.2025.5.02.0435
RECLAMANTE: MARCOS AMORIM DA SILVA
RECLAMADO(A): CROMOSETE GRAFICA E EDITORA LTDA (em
Recuperação Judicial)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 7 de agosto de 2025, na sala de sessões da MM. 5^a Vara do Trabalho de Santo André, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho EDUARDO DE SOUZA COSTA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 1000354-11.2025.5.02.0435, supramencionada.

Às 09:39, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante MARCOS AMORIM DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). HELOISA CRISTINA RAMOS SILVA, OAB 108056/SP.

Presente a parte reclamada CROMOSETE GRAFICA E EDITORA LTDA (em Recuperação Judicial), representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Eduardo Fontes, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). RENATO MENDES DE OLIVEIRA, OAB 34758/ES.

Todos os participantes desta assentada o fazem de forma presencial.

As partes presentes deverão acostar aos autos os documentos eventualmente faltantes para regularidade de suas representações processuais no prazo de 48 horas, sob as penas do artigo 76 do CPC.

INCONCILIADOS

Pretende a parte autora a concessão de antecipação de tutela consistente na liberação de guias para saque no FGTS e habilitação no seguro-desemprego. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Recebe-se a defesa com documentos.

Defere-se o prazo de 48 horas para manifestação sobre defesa e documentos.

As partes não têm outras provas a produzir, razão pela qual, com sua concordância, DECLARA-SE encerrada a fase de instrução.

Infrutífera a tentativa conciliatória.

Razões finais poderão ser aduzidas no prazo de 48 horas.

DESIGNA-SE sessão de JULGAMENTO para 05/09/2025, de cuja sentença as partes serão intimadas por publicação no DEJT, caso antecipada a sentença, contar-se-á o prazo recursal da data da cientificação desta.

Cientes os presentes.

A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO a todas as pessoas que estiveram aqui presentes, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou desconto em seus salários pela ausência ao serviço, nos termo do art. 822, da CLT.

Nada mais.

Audiência encerrada às 09:44.

EDUARDO DE SOUZA COSTA
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *TAIS DE ASSIS MOURA, Secretário(a) de Audiência*.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1001096-76.2024.5.02.0433**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/06/2024

Valor da causa: R\$ 41.871,28

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA

ADVOGADO: RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO: MARIA WEYNE TAVEIRA LEITE

RECLAMADO: PEDRA AZUL SERVICOS GRAFICOS EIRELI

ADVOGADO: FERNANDO CESAR FURLANETO

ADMINISTRADOR: PEDRO SALES

REPRESENTANTE: TARCISO EDSON FROES

RECLAMADO: CROMOSETE GRAFICA E EDITORA LTDA (em Recuperação Judicial)

ADVOGADO: BERNARDO LOPES DOS PASSOS

REPRESENTANTE: ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO
3^a Vara do Trabalho de Santo André
ATOrd 1001096-76.2024.5.02.0433
RECLAMANTE: ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA
RECLAMADO(A): PEDRA AZUL SERVICOS GRAFICOS EIRELI E OUTROS

(2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 17 de setembro de 2025, na sala de sessões da MM. 3^a Vara do Trabalho de Santo André, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho DIEGO PETACCI, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 1001096-76.2024.5.02.0433, supramencionada.

Às 09:40, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS BEZERRA, OAB 238709/SP.

Presente a parte reclamada PEDRA AZUL SERVICOS GRAFICOS EIRELI, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) LETICIA DE OLIVEIRA DA COSTA (PREPOSTA DO ADM JUDICIAL), desacompanhado(a) de advogado(a).

Presente a parte reclamada CROMOSETE GRAFICA E EDITORA LTDA (em Recuperação Judicial), representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) VIVIANNY SIPRIANO ARAUJO, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIA EDUARDA GALVAO DOS REIS, OAB 494697/SP.

Todos comparecem presencialmente.

As partes presentes deverão acostar aos autos os documentos eventualmente faltantes para a regularidade de suas representações processuais no prazo de 05 dias, sob as penas do artigo 76 do CPC.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Dispensados, reciprocamente, os depoimentos das partes.

Testemunha do(a) reclamante: SEBASTIÃO DE SOUZA NORBERTO JUNIOR , CPF nº 14038352846, residente à RUA JOSÉ ESCUDEIRO, 252 JD. LUSITANO MAUÁ. Advertida e compromissada na forma da lei disse que:

1. trabalhou para a 2^a reclamada de 1998 a 2002 e de 2017 a 2024;
2. trabalhou na rua Agapei, 488;
3. no local também havia a 1^a reclamada, o depoente inicialmente afirmou que essa 1^a reclamada era terceirizada, depois disse que ela foi aberta após recuperação judicial da 2^a reclamada sendo que a maioria dos funcionários da 2^a reclamada foi transferido para a 1^a reclamada, mas o depoente continuou a prestar serviços para a 2^a reclamada;
4. o reclamante era funcionário da 1^a reclamada, não chegou a trabalhar para a 2^a reclamada;
5. as máquinas eram todas da 2^a reclamada e eram utilizadas pela 1^a reclamada;
6. ambas as reclamadas faziam as mesmas coisas;
7. recebia ordens do Sr. Tarcísio, dono da 1^a reclamada e Sr. Roberto, dono da 2^a reclamada, depoente e reclamante recebiam ordens de ambos;
8. o Sr. Roberto também mandava no Sr. Tarcísio, o depoente só poderia ser demitido pela 2^a reclamada , o reclamante poderia ser demitido por ambas as reclamadas;
9. tanto Tarcísio quanto Roberto definiam férias do depoente, escalas de trabalho e poderiam lhe aplicar punições. Nada mais.

As partes não têm outras provas a produzir.

Encerrada a instrução processual.

Rejeitada a última proposta conciliatória.

Sem outras provas, encerrada a instrução e designado para **JULGAMENTO** o dia 19/09/2025 17:07

As partes serão oportunamente intimadas da decisão.

Razões finais remissivas.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 9h57.

DIEGO PETACCI
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *SAMARA ANGELICA JANUARIO DURANTE*, Secretário(a) de Audiência.



Documento assinado eletronicamente por DIEGO PETACCI, em 17/09/2025, às 10:29:50 - f228757
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25091709593469100000420339484?instancia=1>
Número do processo: 1001096-76.2024.5.02.0433
Número do documento: 25091709593469100000420339484